

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Caetité**



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 90004/2024	
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 90005/2024	
EXTRATOS - ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS	
EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE	
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE Nº.: 014/2024 - CONTRATO ADMINISTRA- TIVO Nº.: 046/2024.....	

AVISO

SINDSERV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA	
--	--

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 017.2024.....	
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 018.2024	



EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 90004/2024



SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
UASG 983403 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
PREGÃO 90004/2024

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21
Critério de Julgamento: Maior Desconto
Compra Emergencial: Não
Objeto da Compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de botijão de gás (GLP) P13 destinado ao município de Caetité-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Entrega de Proposta: De 16/02/2024 às 08:00 até 29/02/2024 às 09:00
Abertura da Sessão pública: Dia 29/02/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Característica: SR – Registro de Preços
Modo de Disputa: Aberto

Proposta vencedora do Item 01	Condição	Valor Homologado
09.319.917/0001-28 - SANDRO THIAGO MARQUES FIALHO	EPP	R\$: 282.686,66

Caetité-BA, 04 de março de 2024. Valtécio Neves Aguiar – Prefeito.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 90005/2024



SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
UASG 983403 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
PREGÃO 90005/2024

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21
Critério de Julgamento: Menor Preço
Compra Emergencial: Não
Objeto da Compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Entrega de Proposta: De 20/02/2024 às 08:00 até 01/03/2024 às 09:00
Abertura da Sessão pública: Dia 01/03/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Característica: SR – Registro de Preços
Modo de Disputa: Aberto

Proposta vencedora	Condição	Valor Homologado
32.549.703/0001-60 - F DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	ME	R\$: 14.760,00

Caetité-BA, 04 de março de 2024. Valtécio Neves Aguiar – Prefeito.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



EXTRATOS – ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS



1 / 11

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90005/2024**

O Município de Caetité, com sede na Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar, portador da matrícula funcional nº 225572, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024, publicada no dia 20 de fevereiro de 2024, Processo Administrativo nº. 028/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especificado(s) no(s) item(ns) **1, 2 e 3**, Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.90005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: F DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ nº: 32.549.703/0001-60

Endereço Rua Osvaldo Aranha, 40, CEP: 46.430-000 BAIRRO: Tabuinha, MUNICÍPIO: Guanambi/BA

Representante Legal: FABIANO FRANCISCO DOS SANTOS, portador do CPF nº 350.924.308-00, e da CNH nº 03492596430.

Contatos: Telefone: (77) 9844-5806 **Email:** oficinasoproearte@hotmail.com

Item do TR	Especificação	Marca	UF	QTD	Prazo garantia	Valor UNIT	Valor total
1	FLAUTA DOCE BARROCA – Fabricada em resinas ABS, dimensões(cm): 32x3x3, afinação: dó e construção digitação barroca conteúdo flauta, embalagem e tabela de digitação.	SPRING/S GFLG	UND	40	12 meses	24,00	960,00
2	VIOLÃO – Modelo estudante com tampo em marfim (laminado), laterais e fundos de imbuia (laminado), acabamento em verniz natural. Comprimento total do instrumento: 1000mm, comprimento total da escala: 650mm, largura da pestana: 47mm e maior largura da caixa: 105mm, acompanha bag.	HARMONIC S/GN A-111	UND	40	12 meses	205,00	8.200,00
3	ESCALETA – Escaleta com 32 teclas, mangueira bucal e bag para armazenamento e transporte. Especificações gerais e técnicas do produto - 32 Notas - Alcance - F (fá) a C (dó) - Material – Plástico - Cano de extensão e bucal inclusos	SPRING/S G-37	UND	40	12 meses	206,61	5.600,00
VALOR TOTAL							R\$ 14.760,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



- 3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº.: 30.922.940/0001-07.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - 5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - 5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - 5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 - 5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº.: 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- 7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.
- 8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra

centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - 9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - 9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.2.1. Por razão de interesse público;
 - 9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).
- 10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Caetité-Bahia, em 04 de março de 2024.

JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





11 / 11

F DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 32.549.703/0001-60
FABIANO FRANCISCO DOS SANTOS
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90001/2024

O Município de Caetité, com sede na Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar, portador da matrícula funcional nº 225572, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2024, publicada no dia 07 de fevereiro de 2024, Processo Administrativo nº. 020/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios que irão compor o cardápio da Merenda Escolar, destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especificado(s) no(s) grupo(s) Grupo 1 – Grãos, Grupo 2 – Cereal/Farinhas, Grupo 3 – Processados, Grupo 4 – Condimentos E Gorduras, Grupo 5 – Lácteos, Grupo 7 – Padaria, Grupo 8 – Frutas, Grupo 9 – Verduras/Hortaliças, Grupo 10 – Açougue, Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: SUPEL SUPERMERCADO LTDA **CNPJ nº:** 05.024.789/0001-34, **Endereço:** Logradouro Tv Professor Santana, Número 09, Complemento Térreo, Cep 46.400-000, Bairro: Centro, Município: Caetité-Ba, **Representante Legal:** EDSON LUIS ALVES DE BRITO, **Contatos: Telefone:**(77)3454-1916/ (77)3454191 **Email:**edsonsupel@hotmail.com.

GRUPO 1 – GRÃOS						
Item do TR	Especificação	UF	Quantidade	Prazo garantia ou validade	Valor UNIT	Valor total
01	AÇÚCAR TIPO CRISTAL: Textura em grânulos finos e coloração branca. Embalagem plástica, atóxica.	KG	16.000	12 meses	4,25	68.000,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

	transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote contendo 1kg, com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA – PEROLA					
02	ARROZ BRANCO: Branco, longo fino, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote contendo 1 Kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA – RAMPINELLI	KG	13.000	12 meses	5,89	76.570,00
03	ARROZ: Beneficiado, parbolizado, longo fino, Tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote contendo 1 Kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA – RAMPINELLI	KG	22.000	12 meses	5,90	129.800,00
04	ARROZ INTEGRAL: Características: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA RAMPINELLI	KG	180	12 meses	8,33	1.499,40
05	MILHO DE PIPOCA: Milho para pipoca. Primeira qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada,	PCT	3.200	12 meses	3,90	12.480,00

	contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 500gramas. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA- NUTRISIL					
06	MILHO PARA CANJICA: Canjica branca despelculada, tipo 1. Após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 500 gramas. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA-NUTRISIL	PCT	2.400	12 meses	5,90	14.160,00
07	FEIJÃO FRADINHO/MIÚDO: Tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote de 1 Kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA- SEMPRE BOM	KG	4.300	12 meses	6,80	29.240,00
08	FEIJÃO PRETO: Feijão preto, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 1 Kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA SABOR DO SUL	KG	3.000	12 meses	8,90	26.700,00
09	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isentos de outros tipos de feijões e grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 1 Kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA GRAO DO SERTA0	KG	9.500	12 meses	7,40	70.300,00

10	AMENDOIM COM CASCA: Amendoim selecionado miúdo com casca. Deverá ser entregue em embalagem plástica atóxica, transparente contendo 2 a 5kg do produto sendo avaliado o preço por quilo. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA- NUTRISIL	KG	1.000	12 meses	14,00	14.000,00
11	AMENDOIM SEM CASCA: Amendoim in natura, tipo 1, apresentação sem casca, grão de tamanho médio. Especificação de coloração branco. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote com 500 Gramas. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA- NUTRISIL	KG	800	12 meses	19,00	15.200,00
VALOR TOTAL R\$ 457.949,40						

GRUPO 2 – CEREAL/FARINHAS						
Item do TR	Especificação	UF	Quantidade	Prazo garantia ou validade	Valor UNIT	Valor total
12	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca torrada. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, transparente, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 1kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA FORMOSA	KG	4.500	12 meses	5,10	22.950,00
13	FARINHA DE TRIGO: Farinha de trigo especial. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica atóxica, não violada, contendo dados do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA FINNA	KG	500	12 meses	5,20	2.600,00

14	AMIDO DE MILHO: Produto amiláceo extraído do milho. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 200g. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA MAIZENA	PCT	650	12 meses	4,30	2.795,00
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS: Composição nutricional mínima em 100g (15g de proteína; 7,5g de lipídios; 55g de carboidratos; valor calórico 347,5kcal). Fornecimento em caixa de 200gr. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. YOKI	CX	100	12 meses	4,50	450,00
16	CEREAL PRÉ COZIDO: Sabor milho, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Similar ou equivalente a mucilon. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA MARATA	PCT	650	12 meses	5,40	3.510,00
17	CEREAL PRÉ COZIDO: Sabor multicereais, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Similar ou equivalente a mucilon. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA MARATA	PCT	850	12 meses	5,40	4.590,00
18	CREMOGEMA: Sabor tradicional, fornecem aproximadamente 40% das necessidades diárias das vitaminas – A, B1, B3, B6, B12, C e Ácido Fólico – e ainda contêm os minerais Ferro e Zinco. INGREDIENTES – açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Fornecimento em pacotes de 200g. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA CREMOGEMA	PCT	220	12 meses	5,65	1.243,00
19	TAPIOCA (POLVILHO DOCE): Extraída da massa da mandioca ralada e escorrida, seca. Fornecimento em pacotes de 1kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA	KG	2.000	12 meses	10,40	20.800,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

TEIXEIRA						
20	FOCLÃO DE ARROZ: Pré-cozido, branco com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios de arroz, com ausência de umidade, fermentação e ranço. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA CUCO	KG	1.200	12 meses	6,80	8.160,00
21	FLOCÃO DE MILHO: Pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação e ranço. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA NUTRIVITA	PCT	12.000	12 meses	1,90	22.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 89.898,00

GRUPO 3 – PROCESSADOS						
Item do TR	Especificação	UF	Quantidade	Prazo garantia ou validade	Valor UNIT	Valor total
22	CAFÉ: Café em pó homogêneo, torrado e moído, gosto predominante de café arábica. Empacotamento: Tipo Alto Vácuo em pacotes (tipo tijolinho) de 250 gramas. Deverá constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA FAZENDA	KG	3.000	12 meses	28,50	85.500,00
23	ACHOCOLATADO EM PÓ: Achocolatado em pó instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas.	PCT	5.000	12 meses	5,30	26.500,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

	Contendo Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12), minerais (ferro e zinco), emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem primária, própria, fechada a vácuo, aluminizada contendo 400g. Deverá constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA CHOCOTEEN					
24	COCO SECO: Adoçado, com aproximadamente 100g. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto. Sendo avaliado o preço por KG. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA UNICOCO	KG	1.100	12 meses	24,00	26.400,00
25	CHOCOLATE EM PÓ: Solúvel 32% de cacau, contenha o percentual de cacau explícito na embalagem. Deve apresentar como ingredientes cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Sem glúten, sem lactose, leite e derivados. Fornecimento em embalagem de 1 kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA QUALIMAX	KG	600	12 meses	35,00	21.000,00
26	MILHO VERDE: Em conserva, imerso em água. Acondicionado sachê, não apresentando fermentação, vazamentos e estufamentos, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. Embalagem contendo 200g. MARCA FUGINI	Sachê	1.500	12 meses	3,80	5.700,00
27	MOLHO DE TOMATE: Composto de tomate, cebola, sal, salsa, alho. Acondicionados sachês de material plástico e aluminizada, flexível. Não apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Com validade superior a 50% de	Sachê	4.800	12 meses	1,60	7.680,00

	acordo com data da embalagem. Fornecimento em embalagem contendo 300g. MARCA JULIETA					
28	SOJA: Proteína de soja texturizada em grânulos. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote com 400gr. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. MARCA PRONTU	KG	1.200	12 meses	14,30	17.160,00
29	CREME DE LEITE: Creme de leite: UHT, homogeneizado, que seja produzido a partir de creme de leite, leite em pó, espessante, estabilizantes, sem glúten, com mínimo de 17% de gordura. Embalagem tetra pack de 200 gramas. Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA ITALAC	UN	1.800	12 meses	3,70	6.660,00
VALOR TOTAL						R\$ 196.600,00

GRUPO 4 – CONDIMENTOS E GORDURAS						
Item do TR	Especificação	UF	Quantidade	Prazo garantia ou validade	Valor UNIT	Valor total
30	ÓLEO DE SOJA: Óleo de soja, refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Frasco com 900 ml. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA ABC	UN	4.000	12 meses	6,70	26.800,00
31	MANTEIGA COM SAL: Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de	UN	3.500	12 meses	9,90	34.650,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

	coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Fornecimento em embalagem de 200g. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA CAMPANELA					
32	MARGARINA: Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 80%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 250g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA DORIANA	UN	1.200	12 meses	4,30	5.160,00
33	ADOÇANTE: Dietético líquido – 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Fornecimento em unidades de 80ml. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem MARCA ZERO CAL	UN	150	12 meses	19,00	2.850,00
34	AZEITE DE OLIVA: Extra virgem, deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor característicos e deverá estar isento de ranço e de outros aspectos indesejáveis, em embalagem de vidro escuro de 500 ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem MARCA LA ESPANHOLA	UN	50	12 meses	45,00	2.250,00
35	CANELA EM PAU: Coloração marrom. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote de 100g. Com validade superior a 50% de acordo com data da Embalagem MARCA NATWALL	PCT	150	12 meses	9,00	1.350,00
36	CANELA EM PÓ FINA: coloração marrom. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote,	PCT	100	12 meses	7,00	700,00

	gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote de 100g. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA NATWALL					
37	CORANTE EM PÓ: Corante (calorífero), alimento, a base de urucum com identificação do produto. Embalagem transparente contendo 100g do produto. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem MARCA MARATA/NATWALL	Kg	300	12 meses	23,00	6.900,00
38	FOLHA DE LOURO: Condimento, apresentação natural, matéria-prima louro, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Fornecimento em pacotes de 100g. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem	PCT	200	12 meses	7,60	1.520,00
39	ORÉGANO SECO: Puro, sem adição de outro ingrediente. Acompanhada ou não de pequenas porções florais. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. Fornecimento em embalagem de 20g. MARCA NATWALL	PCT	80	12 meses	3,83	306,40
40	SAL: Sal refinado iodado. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 1 Kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. MARCA LEBRE	KG	1.600	12 meses	1,30	2.080,00
VALOR TOTAL						R\$ 84.566,40

GRUPO 5 – LÁCTEOS						
Item do TR	Especificação	UF	Quantidade	Prazo garantia ou validade	Valor UNIT	Valor total
41	BEBIDA LACTEA: Bebida láctea produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivados de leite, reconstituídos ou não, fermentado ou não, com ou sem adição de outros ingredientes, onde a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Sabores: coco, ameixa e morango. Deve ter Certificado de Inspeção Federal ou Estadual. Em embalagem de 900g. Com validade superior a 75% de acordo com data da embalagem. MARCA BAHIA	UN	12.000	12 meses	6,50	78.000,00
42	LEITE EM PÓ DESNATADO: tipo rico em vitaminas A e D, características adicionais, embalagem em sachê contendo 300 a 400gr. Com validade superior a 75% de acordo com data da embalagem, MARCA BIG LEITE	Kg	80	12 meses	44,00	3.520,00
43	ALIMENTO EM PÓ A BASE DE SOJA (LEITE): Elaborado com extrato de soja, não contendo glúten e lactose, enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor natural. Fornecimento em sachê de 300 gramas. Com validade superior a 75% de acordo com data da embalagem MARCA SOY	PCT	200	12 meses	22,00	4.400,00
44	COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE EM PÓ: contendo em sua composição leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitamina A, C e D, minerais (ferro e zinco), emulsificante de soja. Não contém glúten Disponível em embalagem contendo 300gr. Com validade superior a 75% de acordo com data da embalagem MARCA NINHO	UN	220	12 meses	24,00	5.280,00
45	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL: Formula Infantil de seguimento (indicado para lactentes de 6 a 12 meses de vida) A base de proteínas lácteas: Em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose. Deve atender a todas as recomendações do Codex	UN	250	12 meses	32,00	8.000,00



	Alimentarius FAO/OMS e da portaria M.S. n 977/ 1998. Embalagem primárias em latas de 400 gramas devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Com validade superior a 75% de acordo com data da embalagem. MARCA NESTOGENO					
46	LEITE EM PÓ: Leite em pó, integral, instantâneo. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 200g. Com validade superior a 75% de acordo com data da embalagem. MARCA PIRACANJUBA	Kg	6.000	12 meses	34,00	204.000,00
47	LEITE PASTEURIZADO: Padronizado, fluido, homogêneo, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalados em sacos plásticos de polietileno, contendo 01 (um) litro. Com validade superior a 75% de acordo com data da embalagem. MARCA BAHIA	LT	80.000	12 meses	6,00	480.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 783.200,00

GRUPO 7 – PADARIA						
Item do TR	Especificação	UF	Quantidade	Prazo garantia ou validade	Valor UNIT	Valor total
59	BISCOITO AVOADOR: Biscoito avoador, resultante da mistura de ingredientes: polvilho doce (tapioca), sal, óleo, ovo e fermento. Assado em formato tipo bastão, ao ponto e crocante. Deverá ser entregue em embalagens transparentes e atóxica, lacradas. Fornecimento em embalagem contendo aproximadamente 1kg. Deverá ser entregue de acordo com cronograma de datas e quantidades já separadas por escolas que será enviado pela DIFAM. Apresentar ficha técnica,	KG	1.200	12 meses	27,00	32.400,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



	assinada pelo responsável técnico. MARCA PRÓPRIA					
60	BISCOITO PALITO: Sabor Leite, tipo palito, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem transparente padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacotes com 500 gramas. Deverá ser entregue de acordo com cronograma de datas e quantidades já separadas por escolas que será enviado pela DIFAM. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. MARCA ELITA	KG	400	12 meses	23,00	9.200,00
61	BOLO DE CENOURA OU MILHO: Resultante da mistura de ingredientes: cenoura, açúcar, óleo, ovo, farinha de trigo ou flocos de milho e fermento. Assado ao ponto em tabuleiros retangulares e embalados com filme plástico. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Fornecimento em tabuleiro a ser avaliado o preço por kg. Deverá ser entregue de acordo com cronograma de datas e quantidades já separadas por escolas que será enviado pela DIFAM. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. MARCA PRÓPRIA	KG	8.000	12 meses	26,67	213.360,00
62	BOLO FORMIGUEIRO OU MESCLADO: Resultante da mistura de ingredientes: farinha de trigo, açúcar, margarina e/ou manteiga, ovo, leite, coco desidratado, chocolate granulado torneável ou chocolate em pó e fermento. Assado ao ponto em tabuleiros retangulares e embalados com filme plástico. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Fornecimento em tabuleiro a ser avaliado o preço por kg. Deverá ser entregue de acordo com cronograma de datas e quantidades já separadas por escolas que será enviado pela DIFAM. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável	KG	8.000	12 meses	28,97	231.760,00



	técnico. MARCA PROPRIA					
63	PÃO DE DOCE: Tipo pão para cachorro-quente, fabricado com matéria prima de primeira qualidade. Embalagem atóxica e higienizada, com identificação do produto e prazo de validade, contendo 5 unidades em cada pacote. Deverá ser entregue de acordo com cronograma de datas e quantidades já separadas por escolas que será enviado pela DIFAM. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. MARCA PROPRIA	UN	50.000	12 meses	0,75	37.500,00
64	PÃO DE QUEIJO: Fresco, macio, coloração média, apropriado para consumo no dia do recebimento. Preparado com ingredientes como óleo, tapioca, ovo, leite, sal e queijo meia cural em tamanho padrão de 50 gr. Acondicionados em embalagens plásticas transparentes (máximo 20 unidades por saco). Deverá ser entregue de acordo com cronograma de datas e quantidades já separadas por escolas que será enviado pela DIFAM. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. MARCA PROPRIA	UN	40.500	12 meses	1,72	69.660,00
65	PÃO: tipo francês. Peso mínimo por unidade 50 gramas. Fresco, macio, coloração média, apropriado para consumo no dia do recebimento. Acondicionados em embalagens plásticas transparentes (máximo 20 unidades por saco), sendo avaliado o preço por unidade. Deverá ser entregue de acordo com cronograma de datas e quantidades já separadas por escolas que será enviado pela DIFAM. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. MARCA PROPRIA	UN	100.000	12 meses	0,76	76.000,00
66	PÃO: tipo forma integral, fatiado, pesando aproximadamente 450gr pacote. Embalagem com dados de identificação do produto. Sabores Multigrãos Aveia, Iogurte. Com validade superior a 75% de acordo com data da embalagem MARCA PROPRIA	PCT	600	12 meses	9,75	5.850,00
VALOR TOTAL						R\$ 675.730,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



GRUPO 8 – FRUTAS						
Item do TR	Especificação	UF	Quantidade	Prazo garantia ou validade	Valor UNIT	Valor total
67	ABACAXI PÉROLA: Tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte, manipulação e armazenamento por até três dias. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livre de resíduos de fertilizantes MARCA REGIÃO	UN	6.600	12 meses	7,00	47.718,00
68	BANANA PRATA: Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte, manipulação e armazenamento por até três dias. Despencadas para entrega. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg. MARCA REGIÃO	KG	6.000	12 meses	5,63	33.780,00
69	GOIABA: De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Seleccionada, veridosa. Fornecimento em caixas com no mínimo 10kg. MARCA REGIÃO	KG	2.000	12 meses	8,57	17.140,00
70	LARANJA PÉRA: tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte e manipulação. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livre de resíduos de fertilizantes MARCA REGIÃO	KG	8.000	12 meses	6,20	49.600,00

71	LIMÃO TAITI: Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, succulento. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte, manipulação. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg. MARCA REGIÃO	KG	1.200	12 meses	9,55	11.460,00
72	MAÇÃ FUGI: tamanho pequeno a médio, coloração vermelha podendo apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas. Sem partes apodrecidas. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte, manipulação. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livre de resíduos de fertilizantes MARCA REGIÃO	KG	12.000	12 meses	13,30	159.600,00
73	MAMÃO FORMOSA: Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia e grau médio de amadurecimento. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg. MARCA REGIÃO	KG	4.000	12 meses	6,67	26.680,00
74	MANGA: Tipo Palmer ou Tommy de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sem lesões de origem física e mecânica. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg. MARCA REGIÃO	KG	4.000	12 meses	5,78	23.120,00
75	MARACUJÁ: Maracujá amarelo, apresentando cor e conformação uniformes e ter atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deve apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg MARCA REGIÃO	KG	4.000	12 meses	10,87	43.480,00

76	MELANCIA: Melancia de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 6 a 8 Kg cada, sendo avaliado o preço por quilo. MARCA REGIÃO	KG	16.000	12 meses	1,91	30.560,00
77	ABACATE: de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria MARCA REGIÃO	Kg	800	12 meses	9,85	7.880,00
VALOR TOTAL						R\$ 449.500,00

GRUPO 9 – VERDURAS/HORTALIÇAS						
Item do TR	Especificação	UF	Quantidade	Prazo garantia ou validade	Valor UNIT	Valor total
78	ALHO: Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas. Dentes firmes, íntegros sem sinais de deterioração. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Livre de resíduos de fertilizantes. MARCA REGIÃO	KG	1.000	12 meses	27,00	27.130,00
79	BATATA INGLESA: tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. MARCA REGIÃO	KG	10.000	12 meses	6,38	63.800,00
80	CEBOLA BRANCA: tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados. Sem brotos e partes estragadas. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livre de resíduos de fertilizantes MARCA REGIÃO	KG	5.000	12 meses	6,48	32.400,00
81	TOMATE: Tomate Pêra de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, sem lesões de origem	KG	1.000	12 meses	8,92	8.920,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

	física e mecânica. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg. MARCA REGIÃO					
82	ABÓBORA TIPO JAPONESA: Tamanho médio, casca firme de coloração verde escura, sem partes amassadas e estragadas. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte, manipulação e armazenamento por até três dias. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg. MARCA REGIÃO	KG	4.000	12 meses	4,87	19.480,00
83	BATATA DOCE: Batata doce lavada e selecionada. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológico, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg. MARCA REGIÃO	KG	1.200	12 meses	5,30	6.360,00
84	BETERRABA: Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte, manipulação e armazenamento por até três dias. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg. MARCA REGIÃO	KG	800	12 meses	8,17	6.536,00
85	CENOURA: Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados, pontos escuros e apodrecimentos. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte, manipulação e armazenamento por até três dias. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg. MARCA REGIÃO	KG	6.000	12 meses	5,48	32.880,00
86	CHUCHU: Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte e manipulação e armazenamento. Livre de resíduos de fertilizantes. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg. MARCA REGIÃO	KG	4.000	12 meses	5,03	20.120,00

87	MANDIOCA: Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes com no máximo 20 kg. MARCA REGIÃO	KG	4.000	12 meses	4,80	19.200,00
88	REPOLHO: De tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg. MARCA REGIÃO	KG	1.000	12 meses	5,16	5.160,00
VALOR TOTAL						R\$ 241.856,00

GRUPO 10 – AÇOUGUE						
Item do TR	Especificação	UF	Quantidade	Prazo de validade	Valor UNIT	Valor total
89	ACÉM MOÍDO: congelada com no máximo 10% de gordura. Aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem primária: saco de material flexível, resistente, termos soldado a vácuo, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (rdc360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Pacotes de aproximadamente 0,5 a 1 kg. Transportada em condições que preservem as características do alimento congelado. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem MARCA C FRIOS	KG	9.400	12 meses	12,00	112.800,00
90	CARNE BOVINA: Acém bovino fresca, refrigerada, isenta de parasitas, nervos e sebo. Embalagem plástica, atóxica, transparente com identificação em quantidades por escola em etiqueta adesiva. Conter rótulo de acordo com legislação vigente com marcas	KG	14.000	12 meses	21,00	294.000,00



	e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem MARCA FRIBOI					
91	CARNE DE SOL: Carne bovina salgada, de segunda, isenta de parasitas, nervos e sebo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo aproximadamente 1 Kg. Conter rótulo de acordo com legislação vigente com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem MARCA FRIBOI	KG	4.500	12 meses	23,00	103.500,00
92	CARNE SALGADA: Charque bovino dianteiro, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável. Fornecimento em embalagem de aproximadamente 1kg. Com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem MARCA FRIBOI	KG	1.600	12 meses	39,00	62.400,00
93	CARNE SUINA: Carne suína in natura salgada, tipo corte costela/costelinha, apresentação cortada, estado de conservação resfriado (A). Fornecimento em embalagem contendo aproximadamente 1kg. Com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem MARCA SAUDALI	KG	1.200	12 meses	23,00	27.600,00
94	COSTELA BOVINA: Peças individuais, com osso serrado, acondicionado em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e	KG	1.800	12 meses	18,00	32.400,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





	carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Fornecimento em embalagem de aproximadamente 2,5 à 5 kg, sendo avaliado o preço por quilo. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem MARCA FRIBOI					
95	FIGADO BOVINO: Produto carne, congelado, limpo, sem aparas, sem ossos, sem nervos tendões e aponevroses, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Não deverá apresentar sinais de descongelamento. Poderá apresentar um índice de no máximo 10% de gordura. Com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem MARCA FRIBOI	KG	950	12 meses	14,00	13.300,00
96	FRANGO CONGELADO: Frango inteiro, selecionada, sem tempero, sem gordura, resfriado com data de validade estampada no pacote, 10 dias a partir da data de entrega e com % de água estipulada por lei, de Excelente Qualidade. Com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem MARCA AVIGRAN	KG	12.000	12 meses	11,00	132.000,00
97	FRANGO SOBRECOXA CONGELADA: Selecionada, sem tempero, resfriado com data de validade estampada no pacote, 10 dias a partir da data de entrega e com % de água estipulada por lei, de Excelente Qualidade. Com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem MARCA	KG	3.800	12 meses	11,20	42.560,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



	FRANGO DE OURO					
98	LINGUIÇA CURADA: Tipo defumada, ingredientes carne suína, empacotada à vácuo em embalagem plástica de aproximadamente 2,5 à 5 kg, sendo avaliado o preço por quilo. Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. MARCA SAUDALI	KG	6.800	12 meses	19,90	135.320,00
99	LINGUIÇA FINA MISTA: Tipo Josefina, defumada, empacotada a vácuo em embalagem plástica de aproximadamente 2,5 à 5 kg, sendo avaliado o preço por quilo. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. Com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. MARCA SAUDALI	KG	2.200	12 meses	22,50	49.500,00
100	LINGUIÇA TOSCANA: frescal, tipo toscana, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno contendo 5 kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem MARCA SAUDALI	KG	3.800	12 meses	17,50	66.500,00
101	PEITO DE FRANGO: Peito de Frango com osso, congelado, Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo aproximadamente 1 Kg em cada pacote. Com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Com validade superior a 50% de acordo com data da Embalagem MARCA AVE NOVA	KG	21.000	12 meses	16,25	341.250,00
102	SALSICHA: Salsicha Hot-Dog resfriada, de 1ª qualidade, com odor, sabor e cor característico, embalagem contendo de 3 à	KG	1.500	12 meses	9,90	14.850,00

5	quilos, Embalagem hermeticamente fechada, livre de sujidades, mofo, parasitas/larvas, partículas terrosas, detritos de animais, sem bolor ou qualquer sinal indicativo de má qualidade. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem					
VALOR TOTAL						R\$1.427.980,00

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.
- 3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº.: 30.922.940/0001-07.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
- Dos limites para as adesões
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Vedação a acréscimo de quantitativos
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

- orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- 5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº.: 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - 8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - 8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.

- 8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.2.1. Por razão de interesse público;

- 9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).
- 10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Caetité-Bahia, em 29 de fevereiro de 2024.

JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



31 / 31

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

SUPEL SUPERMERCADO LTDA
CNPJ nº: 05.024.789/0001-34
EDSON LUIS ALVES DE BRITO
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90001/2024

O Município de Caetité, com sede na Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar, portador da matrícula funcional nº 225572, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2024, publicada no dia 07 de fevereiro de 2024, Processo Administrativo nº. 020/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios que irão compor o cardápio da Merenda Escolar, destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especificado(s) no(s) grupo(s) Grupo 6 – Massas e Biscoitos e Item 103 – Granjeiros, Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: Gk Comercio e Distribuição de Alimentos e Produtos Ltda **CNPJ** nº: 41.511.926/0001-29 **Endereço:** Av Itabuna, 100, Patagônia, Vitória da Conquista - Bahia, Cep: 45.065-150 **Representante Legal:** Sra. Greice Kelly Ramos dos Anjos, Portadora do RG Nº 15.232.511-58 e CPF nº 052.755.235-64 **Contatos:** Telefone (77) 8109-2117 (77) 9996-4693 **Email:** distribuicao@gk@gmail.com

GRUPO 6 – MASSAS E BISCOITOS							
Item do TR	Especificação	UF	QTD.	MARCA	Prazo garantia ou validade	Valor UNIT	Valor total
48	BISCOITO INTEGRAL: Biscoito salgado, tipo Cream Cracker Integral, crocante. Deve conter, em 30g do produto: máximo de	PCT	300	PETAYAN	12 meses	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



	5g de gorduras totais, máximo de 195g de sódio, e mínimo de 1,5g de fibra alimentar. Pacote com 350gr. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.						
49	BISCOITO DOCE: Biscoito tipo Maizena. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem primária transparente plástica, atóxica, padronizada, e acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto. Pacotes com 400 gramas. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	KG	2800	SUPRADELY	12 meses	R\$ 14,50	R\$ 40.600,00
50	BISCOITO DOCE: Biscoito tipo Maria. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem primária transparente plástica, atóxica, padronizada, e acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto. Pacotes com 400 gramas. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	KG	3200	SUPRADELY	12 meses	R\$ 14,50	R\$ 46.400,00
51	BISCOITO DOCE: Biscoito tipo rosquinha, sabor leite. Produzida com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacotes contendo 300 gramas. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	KG	4600	PETAYAN	12 meses	R\$ 17,00	R\$ 78.200,00
52	BISCOITO DOCE: Biscoito tipo rosquinha, ZERO lactose. Produzida com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação,	KG	500	MIKOS	12 meses	R\$ 22,13	R\$ 11.065,00

	procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacotes contendo 300 gramas. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.						
53	BISCOITO SAL: tipo cream-cracker. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem primária transparente (3 porções) e secundária plástica, atóxica, padronizada, e acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacotes com 350 gramas. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	KG	4600	SUPRADELY	12 meses	R\$ 17,87	R\$ 82.202,00
54	MACARRÃO COM OVOS: Tipo Padre Nosso ou Ave Maria, enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote de 500gramas. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	KG	3800	SARLONI	12 meses	R\$ 12,18	R\$ 46.284,00
55	MACARRÃO DE ARROZ: Características: Macarrão de arroz, sem ovos, tipo parafuso: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica,	KG	80	URBANO	12 meses	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00

	resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 g. Fabricação: máximo de 60 dias. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.						
56	MACARRÃO INTEGRAL: espaguete composto de farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500 g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	KG	80	SARLONI	12 meses	R\$ 16,04	R\$ 1.283,20
57	MACARRÃO COM OVOS: Tipo pene, enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote de 500gramas. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	KG	4500	SARLONI	12 meses	R\$ 12,00	R\$ 54.000,00
58	MACARRÃO: Macarrão com ovos, tipo espaguete. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 500 gramas. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	KG	4500	SARLONI	12 meses	R\$ 9,00	R\$ 40.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 403.984,20

ITEM 103 – GRANJEIROS							
Item do TR	Especificação	UF	QTD.	MARCA	Prazo garantia ou validade	Valor UNIT	Valor total
103	OVOS DE GALINHA: Ovos de galinha, apresentando casca lisa, embalagem em dúzias e acondicionadas em caixas de papelão limpas e isentas de odor característico de ovos deteriorados, ausência de larvas e/ou outros parasitas. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. Prazo de validade de no mínimo 15 dias, a contar da data de fornecimento.	DZ	8000	NATURAVES	12 meses	R\$ 8,00	R\$ 64.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 64.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.
- 3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº.: 30.922.940/0001-07.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - 5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - 5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - 5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº.: 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - 8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

- 8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.
- 8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.2.1. Por razão de interesse público;
- 9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 - 10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).
- 10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Caetité-Bahia, em 01 de março de 2024.



13 / 13

JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

**GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE
ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA**
CNPJ Nº: 41.511.926/0001-29
GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90004/2024**

O Município de Caetité, com sede na Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar, portador da matrícula funcional nº 225572, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2024, publicada no dia 07 de fevereiro de 2024, Processo Administrativo nº. 027/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de botijão de gás (GLP) P13 destinado ao município de Caetité-BA, especificado(s) no(s) item(ns) 1 – Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: SANDRO THIAGO MARQUES FIALHO CNPJ Nº: 09.319.917/0001-28

Endereço Av Luiz Gumes, Número 224, Cep 46.400-000, Bairro: Ovidio Teixeira, Município: Caetite – BA

Representante Legal: Sr. Sandro Thiago Marques Fialho, Portador do RG nº 13.403.514-39 e CPF nº 021.978.185-03

Contatos:Telefone:(77)3454-1478/(77)9989-6910

Email: servitecontabilidade@yahoo.com.br

IT	DESCRIÇÃO	UF.	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	DESC.	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Botijão de gás (GLP) P13 , indicações de uso residencial; capacidade de gás 13 kg; capacidade volumétrica 31,5l; pressão de serviços 17kgf/m ² ; pressão de projeto 34 kgf/m ² ; pressão de ruptura 85 kgf/cm ² . MARCA:ULTRAGAS LIQUAGAS MINAS GAS	UN	2.701	R\$ 104,66	1,05%	R\$ 282.686,66
VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO						R\$ 282.686,66

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.
- 3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - 5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do



preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.
- 8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.2.1. Por razão de interesse público;
- 9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).
- 10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



10 / 10

Caetité-Bahia, em 04 de março de 2024.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento E Finanças

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

SANDRO THIAGO MARQUES FIALHO
CNPJ Nº: 09.319.917/0001-28
Sr. Sandro Thiago Marques Fialho
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Caetité
Departamento de Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº.: 015/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 047/2024**

Resumo do objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO MÁXIMO 6 (SEIS) DIÁRIAS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL, DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) DIÁRIAS DE ARBITRAGENS DE FUTSAL, DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) PARTIDAS ISOLADAS E DE NO MÁXIMO 4 (QUATRO) TURNOS NAS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA SECELT, DURANTE O ANO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, TANTO NA ZONA URBANA DA SEDE E DISTRITOS QUANTO DA ZONA RURAL
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Crédito da despesa:	Poder: 02 – Poder Executivo Órgão: 01 - Prefeitura Municipal de Caetité Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer E Turismo Unidade Orçamentária: 0600000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer E Turismo Projeto Atividade: 27.812.019.2.035 – Gestão de Ações da Divisão de Esporte e Lazer Projeto Atividade: 04.122.018.2.086 – Gestão de Ações da SECELT Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$: 5.412,00 (cinco mil e quatrocentos e doze reais).
Vigência do contrato:	31/12/2024
Data do contrato:	01/02/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA
CNPJ:	13.811.476/0001-54
Contratada:	ELINAFITALI NASCIMENTO BISPO
CPF:	064.077.395-86



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.: 015/2024

O **Prefeito Municipal de Caetité**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 38, Inciso VII. HOMOLOGA** o procedimento administrativo de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, fundamentado no **Art. 25, "Caput", Lei Federal nº.: 8.666/93**, com o objeto de **credenciamento e contratação de árbitros qualificados para atuarem nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2024 no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural**, em favor de **ELINAFITALI NASCIMENTO BISPO**, portador do **CPF nº.: 064.077.395-86, RG nº.: 15.574.996-08 SSP/BA**, residente na **Rua Gasparino Manoel Caetano, nº 03, bloco 04, Nossa Senhora da Paz, Caetité-BA, CEP.: 46.400-000**, para **prestação de serviços de no máximo 6 (seis) diárias de arbitragens de futebol, de no máximo 12 (doze) diárias de arbitragens de futsal, de no máximo 10 (dez) partidas isoladas e de no máximo 4 (quatro) turnos nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2024, no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural**, no valor máximo total de **R\$: 5.412,00 (cinco mil e quatrocentos e doze reais)**.

Caetité - Bahia, 01 de fevereiro de 2024.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº.: 015/2024

O **Prefeito Municipal de Caetité**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com Fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 38, inciso VII, ADJUDICA** o seguinte objeto **credenciamento e contratação de árbitros qualificados para atuarem nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2024 no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural**, nos termos do **CRENCIAMENTO 08/2023**, em favor da Pessoa Física **ELINAFITALI NASCIMENTO BISPO**, portadora do **CPF nº.: 064.077.395-86 RG nº.: 15.574.996-08 SSP/BA**, residente na **Rua Gasparino Manoel Caetano, nº 03, bloco 04, Nossa Senhora da Paz, Caetité-BA, CEP.: 46.400-000**, para **prestação de serviços de no máximo 6 (seis) diárias de arbitragens de futebol, de no máximo 12 (doze) diárias de arbitragens de futsal, de no máximo 10 (dez) partidas isoladas e de no máximo 4 (quatro) turnos nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2024, no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural**, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, cujo valor máximo global de **R\$: 5.412,00 (cinco mil e quatrocentos e doze reais)**.

Caetité-Bahia, 01 de fevereiro de 2024.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.: 015/2024

O Prefeito Municipal de Caetité, **Valtécio Neves Aguiar**, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, embasado no **Art. 25, "Caput", Lei Federal 8.666/93**, e concordando com o pronunciamento Jurídico, cujo objeto é: **credenciamento e contratação de árbitros qualificados para atuarem nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2024 no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural**, nos termos do **CRENCIAMENTO 08/2023**, em favor da Pessoa física: **ELINAFITALI NASCIMENTO BISPO**, portador do **CPF nº.: 064.077.395-86**, **RG nº.: 15.574.996-08 SSP/BA**, residente na **Rua Gasparino Manoel Caetano, nº 03, bloco 04, Nossa Senhora da Paz, Caetité-BA, CEP.: 46.400-000**, para **prestação de serviços de no máximo 6 (seis) diárias de arbitragens de futebol, de no máximo 12 (doze) diárias de arbitragens de futsal, de no máximo 10 (dez) partidas isoladas e de no máximo 4 (quatro) turnos nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2024, no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural**, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, cujo valor global é de até **R\$: 5.412,00 (cinco mil e quatrocentos e doze reais)**.

Caetité-Bahia, 01 de fevereiro de 2024.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.: 026/2024

O **Prefeito Municipal de Caetité**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 38, Inciso VII. HOMOLOGA** o procedimento administrativo de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, fundamentado no **Art. 25, "Caput", Lei Federal nº.: 8.666/93**, com o objeto de **credenciamento e contratação de árbitros qualificados para atuarem nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2024 no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural**, em favor de **FÁBIO TRINDADE SOUZA**, portador do **CPF nº.: 992.268.475-68 RG nº.: 07.955.763-58 SSP/BA**, residente na **Rua da Misericórdia, nº 66, Centro, Caetité-BA, CEP.: 46.400-000**, para **prestação de serviços de no máximo 6 (seis) diárias de arbitragens de futebol, de no máximo 12 (doze) diárias de arbitragens de futsal, de no máximo 10 (dez) partidas isoladas e de no máximo 4 (quatro) turnos nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2024, no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural**, no valor máximo total de **R\$: 5.412,00 (cinco mil e quatrocentos e doze reais)**.

Caetité - Bahia, 27 de fevereiro de 2024.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Caetité
Departamento de Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº.: 026/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 060/2024**

Resumo do objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO MÁXIMO 6 (SEIS) DIÁRIAS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL, DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) DIÁRIAS DE ARBITRAGENS DE FUTSAL, DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) PARTIDAS ISOLADAS E DE NO MÁXIMO 4 (QUATRO) TURNOS NAS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA SECELT, DURANTE O ANO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, TANTO NA ZONA URBANA DA SEDE E DISTRITOS QUANTO DA ZONA RURAL
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Crédito da despesa:	Poder: 02 – Poder Executivo Órgão: 01 - Prefeitura Municipal de Caetité Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer E Turismo Unidade Orçamentária: 0600000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer E Turismo Projeto Atividade: 27.812.019.2.035 – Gestão de Ações da Divisão de Esporte e Lazer Projeto Atividade: 04.122.018.2.086 – Gestão de Ações da SECELT Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$: 5.412,00 (cinco mil e quatrocentos e doze reais).
Vigência do contrato:	31/12/2024
Data do contrato:	27/02/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA
CNPJ:	13.811.476/0001-54
Contratada:	FÁBIO TRINDADE SOUZA
CPF:	992.268.475-68

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.: 026/2024

O **Prefeito Municipal de Caetité**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com Fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 38, inciso VII, ADJUDICA** o seguinte objeto **credenciamento e contratação de árbitros qualificados para atuarem nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2024 no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural**, nos termos do **CREDCIAMENTO 08/2023**, em favor da Pessoa Física **FÁBIO TRINDADE SOUZA**, portador do **CPF nº.: 992.268.475-68 RG nº.: 07.955.763-58 SSP/BA**, residente na **Rua da Misericórdia, nº 66, Centro, Caetité-BA, CEP.: 46.400-000**, para **prestação de serviços de no máximo 6 (seis) diárias de arbitragens de futebol, de no máximo 12 (doze) diárias de arbitragens de futsal, de no máximo 10 (dez) partidas isoladas e de no máximo 4 (quatro) turnos nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2024, no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural**, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, cujo valor máximo global de **R\$: 5.412,00 (cinco mil e quatrocentos e doze reais)**.

Caetité-Bahia, 27 de fevereiro de 2024.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Prof.ª. Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.: 026/2024

O Prefeito Municipal de Caetité, **Valtécio Neves Aguiar**, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, embasado no **Art. 25, "Caput", Lei Federal 8.666/93**, e concordando com o pronunciamento Jurídico, cujo objeto é: **Credenciamento e contratação de árbitros qualificados para atuarem nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2024 no âmbito do Município de Caetité, tanto na zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural, nos termos do CREDENCIAMENTO 08/2023, em favor da Pessoa física: FÁBIO TRINDADE SOUZA, portador do CPF nº.: 992.268.475-68, RG nº.: 07.955.763-58 SSP/BA, residente na Rua da Misericórdia, nº66, Centro, Caetité-BA, CEP.: 46.400-000, para prestação de serviços de no máximo 6 (seis) diárias de arbitragens de futebol, de no máximo 12 (doze) diárias de arbitragens de futsal, de no máximo 10 (dez) partidas isoladas e de no máximo 4 (quatro) turnos nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2024, no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, cujo valor global é de até R\$: 5.412,00 (cinco mil e quatrocentos e doze reais).**

Caetité-Bahia, 27 de fevereiro de 2024.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Caetité
Departamento de Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº.: 025/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 058/2024

Resumo do objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIÁRIAS DE MESÁRIA DE FUTEBOL E FUTSAL E 30 (TRINTA) TURNOS, NAS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA SECELT, DURANTE O ANO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, TANTO NA ZONA URBANA DA SEDE E DISTRITOS QUANTO DA ZONA RURAL
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Crédito da despesa:	Poder: 02 – Poder Executivo Órgão: 01 - Prefeitura Municipal de Caetité Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer E Turismo Unidade Orçamentária: 0600000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer E Turismo Projeto Atividade: 27.812.019.2.035 – Gestão de Ações da Divisão de Esporte e Lazer Projeto Atividade: 04.122.018.2.086 – Gestão de Ações da SECELT Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$: 5.010,00 (cinco mil e dez reais)
Vigência do contrato:	31/12/2024
Data do contrato:	21/02/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA
CNPJ:	13.811.476/0001-54
Contratada:	IVANA MÁRCIA RIBEIRO DA SILVA
CPF:	029.437.615-16

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.: 025/2024

O **Prefeito Municipal de Caetité**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 38, Inciso VII. HOMOLOGA** o procedimento administrativo de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, fundamentado no **Art. 25, "Caput", Lei Federal nº.: 8.666/93**, com o objeto de **credenciamento e contratação de árbitros qualificados para atuarem nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELTE, durante o ano de 2024 no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural**, em favor de **IVANA MÁRCIA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do **CPF nº.: 029.437.615-16, RG nº.: 13.910.477-10 SSP/BA**, residente na **Rua Chácara do Jacaraci, nº: 80, Jacaraci, Caetité-BA., CEP. 46.400-00**, para prestação de serviços de no máximo 15 (quinze) diárias de mesária de futebol e futsal e 30 (trinta) turnos, nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELTE, durante o ano de 2024, no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural, no valor máximo total de **R\$: 5.010,00 (cinco mil e dez reais)**.

Caetité - Bahia, 20 de fevereiro de 2024.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º: 025/2024

O **Prefeito Municipal de Caetité**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com Fulcro na **Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 38, inciso VII, ADJUDICA** o seguinte objeto **credenciamento e contratação de árbitros qualificados para atuarem nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELTE, durante o ano de 2024 no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural**, nos termos do **CRENCIAMENTO 08/2023**, em favor da Pessoa Física **IVANA MÁRCIA RIBEIRO DA SILVA**, portador do **CPF n.º: 029.437.615-16, RG n.º: 13.910.477-10 SSP/BA**, residente na **Rua Chácara do Jacaraci, n.º: 80, Jacaraci, Caetité-BA., CEP. 46.400-00**, para **prestação de serviços de no máximo 15 (quinze) diárias de mesária de futebol e futsal e 30 (trinta) turnos, nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELTE, durante o ano de 2024, no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural**, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, cujo valor máximo global de **R\$: 5.010,00 (cinco mil e dez reais)**.

Caetité - BA, 20 de fevereiro de 2024.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Prof.ª. Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.: 025/2024

O Prefeito Municipal de Caetité, **Valtécio Neves Aguiar**, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, embasado no **Art. 25, "Caput", Lei Federal 8.666/93**, e concordando com o pronunciamento Jurídico, cujo objeto é: **credenciamento e contratação de árbitros qualificados para atuarem nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2024 no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural**, nos termos do **CRENCIAMENTO 08/2023**, em favor da Pessoa física: **IVANA MÁRCIA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do **CPF nº.: 029.437.615-16**, **RG nº.: 13.910.477-10 SSP/BA**, residente na **Rua Chácara do Jacaraci, nº 80, Bairro Jacaraci, Caetité-BA, CEP.: 46.400-000**, para **prestação de serviços de no máximo 15 (quinze) diárias de mesária de futebol e futsal e 30 (trinta) turnos, nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2024, no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural**, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, cujo valor global é de até **R\$: 5.010,00 (cinco mil e dez reais)**.

Caetité-Bahia, 20 de fevereiro de 2024.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº.: 014/2024

O **Prefeito Municipal de Caetité**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com Fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 38, inciso VII, ADJUDICA** o seguinte objeto **credenciamento e contratação de árbitros qualificados para atuarem nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2024 no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural**, nos termos do **CRENCIAMENTO 08/2023**, em favor da Pessoa Física **HERMYS MAZZANY FARIAS GOMES**, portador do **CPF nº.: 799.983.055-00, RG nº.: 798422246 SSP/BA**, residente na **Rua Teotonio Lobo, nº 26, Santa Rita, Caetité-BA, CEP.: 46.400-000**, para **prestação de serviços de no máximo 6 (seis) diárias de arbitragens de futebol, de no máximo 12 (doze) diárias de arbitragens de futsal, de no máximo 10 (dez) partidas isoladas e de no máximo 4 (quatro) turnos nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2024, no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural**, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, cujo valor máximo global de **R\$: 5.412,00 (cinco mil e quatrocentos e doze reais)**.

Caetité-Bahia, 01 de fevereiro de 2024.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.: 014/2024

O **Prefeito Municipal de Caetité**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 38, Inciso VII. HOMOLOGA** o procedimento administrativo de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, fundamentado no **Art. 25, "Caput", Lei Federal nº.: 8.666/93**, com o objeto de **credenciamento e contratação de árbitros qualificados para atuarem nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2024 no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural**, em favor de **HERMYS MAZZANY FARIAS GOMES**, portador do **CPF nº.: 799.983.055-00, RG nº.: 798422246 SSP/BA**, residente na **Rua Teotonio Lobo, nº 26, Santa Rita, Caetité-BA, CEP.: 46.400-000**, para **prestação de serviços de no máximo 6 (seis) diárias de arbitragens de futebol, de no máximo 12 (doze) diárias de arbitragens de futsal, de no máximo 10 (dez) partidas isoladas e de no máximo 4 (quatro) turnos nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2024, no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural**, no valor máximo total de **R\$: 5.412,00 (cinco mil e quatrocentos e doze reais)**.

Caetité - Bahia, 01 de fevereiro de 2024.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.: 014/2024

O Prefeito Municipal de Caetité, **Valtécio Neves Aguiar**, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, embasado no **Art. 25, "Caput", Lei Federal 8.666/93**, e concordando com o pronunciamento Jurídico, cujo objeto é: **credenciamento e contratação de árbitros qualificados para atuarem nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2024 no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural**, nos termos do **CRENCIAMENTO 08/2023**, em favor da Pessoa física: **HERMYS MAZZANY FARIAS GOMES**, portador do **CPF nº.: 799.983.055-00**, **RG nº.: 798422246 SSP/BA**, residente na **Rua Teotonio Lobo, nº 26, Santa Rita, Caetité-BA, CEP.: 46.400-000**, para **prestação de serviços de no máximo 6 (seis) diárias de arbitragens de futebol, de no máximo 12 (doze) diárias de arbitragens de futsal, de no máximo 10 (dez) partidas isoladas e de no máximo 4 (quatro) turnos nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2024, no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural**, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, cujo valor global é de até **R\$: 5.412,00 (cinco mil e quatrocentos e doze reais)**.

Caetité-Bahia, 01 de fevereiro de 2024.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Caetité
Departamento de Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº.: 016/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 048/2024**

Resumo do objetivo:	Credenciamento e contratação de árbitros qualificados para atuarem nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2024 no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Crédito da despesa:	Poder: 02 – Poder Executivo Órgão: 01 - Prefeitura Municipal de Caetité Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer E Turismo Unidade Orçamentária: 0600000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer E Turismo Projeto Atividade: 27.812.019.2.035 – Gestão de Ações da Divisão de Esporte e Lazer Projeto Atividade: 04.122.018.2.086 – Gestão de Ações da SECELT Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$: 2.152,00 (dois mil e cento e cinquenta e dois reais).
Vigência do contrato:	31/12/2024
Data do contrato:	05/02/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA
CNPJ:	13.811.476/0001-54
Contratada:	MARCOS PAULO DOS SANTOS PEREIRA
CPF:	028.472.315-01



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.: 016/2024

O **Prefeito Municipal de Caetité**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 38, Inciso VII. HOMOLOGA** o procedimento administrativo de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, fundamentado no **Art. 25, "Caput", Lei Federal nº.: 8.666/93**, com o objeto de **credenciamento e contratação de árbitros qualificados para atuarem nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2024 no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural**, em favor de **MARCOS PAULO DOS SANTOS PEREIRA**, portador do **CPF nº.: 028.472.315-01, RG nº.: 13.450.878-53 SSP/BA**, residente na **Rua Otacília Batista de Souza, nº 620, Buenos Aires, Caetité-BA, CEP.: 46.400-000**, para **prestação de serviços de no máximo 6 (seis) diárias de bandeirinha e de no máximo 5 (cinco) diárias de futsal, nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2024, no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural**, no valor máximo total de **R\$: 2.152,00 (dois mil e cento e cinquenta e dois reais)**.

Caetité - Bahia, 01 de fevereiro de 2024.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº.: 016/2024

O **Prefeito Municipal de Caetité**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com Fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 38, inciso VII, ADJUDICA** o seguinte objeto **credenciamento e contratação de árbitros qualificados para atuarem nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2024 no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural**, nos termos do **CRENCIAMENTO 08/2023**, em favor da Pessoa Física **MARCOS PAULO DOS SANTOS PEREIRA**, portador do **CPF nº.: 028.472.315-01, RG nº.: 13.450.878-53 SSP/BA**, residente na **Rua Otacília Batista de Souza, nº 620, Buenos Aires, Caetité-BA, CEP.: 46.400-000**, para **prestação de serviços de no máximo 6 (seis) diárias de bandeirinha e de no máximo 5 (cinco) diárias de futsal, nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2024, no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural**, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, cujo valor máximo global é de **R\$: 2.152,00 (dois mil e cento e cinquenta e dois reais)**.

Caetité - BA, 01 de fevereiro de 2024.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Prof.ª. Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.: 016/2024

O Prefeito Municipal de Caetité, **Valtécio Neves Aguiar**, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, embasado no **Art. 25, "Caput", Lei Federal 8.666/93**, e concordando com o pronunciamento Jurídico, cujo objeto é: **credenciamento e contratação de árbitros qualificados para atuarem nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2024 no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural**, nos termos do **CRENCIAMENTO 08/2023**, em favor da Pessoa física: **MARCOS PAULO DOS SANTOS PEREIRA**, portador do **CPF nº.: 028.472.315-01**, **RG nº.: 13.450.878-53 SSP/BA**, residente na **Rua Otacília Batista de Souza, nº 620, Buenos Aires, Caetité-BA, CEP.: 46.400-000**, para **prestação de serviços de no máximo 6 (seis) diárias de bandeirinha e de no máximo 5 (cinco) diárias de futsal, nas competições promovidas ou apoiadas pela SECELT, durante o ano de 2024, no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural**, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, cujo valor global é de até **R\$: 2.152,00 (dois mil e cento e cinquenta e dois reais)**.

Caetité-Bahia, 01 de fevereiro de 2024.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE N.º.: 014/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.: 046/2024



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Caetité
Departamento de Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE N.º.: 014/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.: 046/2024**

Resumo do objetivo:	credenciamento e contratação de árbitros qualificados para atuarem nas competições promovidas ou apoiadas pela SECEL, durante o ano de 2024 no âmbito do Município de Caetité, tanto na Zona Urbana da Sede e Distritos quanto da Zona Rural
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Crédito da despesa:	Poder: 02 - Poder Executivo Órgão: 01 - Prefeitura Municipal de Caetité Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer E Turismo Unidade Orçamentária: 0600000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer E Turismo Projeto Atividade: 27.812.019.2.035 - Gestão de Ações da Divisão de Esporte e Lazer Projeto Atividade: 04.122.018.2.086 - Gestão de Ações da SECEL Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$: 5.412,00 (cinco mil e quatrocentos e doze reais).
Vigência do contrato:	31/12/2024
Data do contrato:	02/02/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA
CNPJ:	13.811.476/0001-54
Contratada:	HERMYS MAZZANY FARIAS GOMES
CPF:	799.983.055-00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 - Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité - BA 46.400-000 - Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





SINDSERV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA



SINDSERV-CTE

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ**

CNPJ. 16.423.246/0001-06
FUNDADO EM 25/11/1990



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ. O Presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, devidamente registrado no CNPJ sob nº 16.423.246/0001-06, com sede na Rua Raimundo Coelho da Silva, nº 630, Bairro Prisco Viana - Cep. 46.400-000 - Caetité - Bahia, convoca todos os servidores públicos municipais ativos e aposentados, celetistas e aposentados dos poderes executivo e legislativo do município de Caetité, estado da Bahia, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL** do Sindicato, a ser realizada no próximo dia **21 de Março de 2024, às 15:00 horas, em primeira convocação com 2/3 dos associados ou às 16:00 horas em segunda convocação com 1/3 dos associados e em terceira e última convocação às 16h30min horas com qualquer número de associados presentes** A Assembleia será realizada na sede do sindicato, endereço supra citado. Na oportunidade será objeto de discussão e deliberação a seguinte ordem do dia:

- 1 - Prestação de Contas Exercício 2023;**
- 2 - Parecer do Conselho Fiscal das Contas Exercício 2023;**
- 3 - O que ocorrer.**

Neli Francisco Xavier, Rua Leonor Pereira, nº 07, Bairro Ovídeo Teixeira, CEP:
46.400-000 - Caetité - Bahia - RG: 0857164481, CPF: 939.104.015 - 20, PIS/PASEP:
126.47788.08.3

Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caetité

Caetité, 05 de março de 2024.



DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 017.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . . - CAETITE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 17 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Estabelece Normas para Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITE, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 38 da Lei Municipal Nº 910 de 07 de Julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias: DECRETA Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº. 921 de 29 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao PREFEITO.

0400000 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJ. E FINANÇAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	0,00	270.000,00
3.3.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais	270.000,00	0,00
Total por Ação:	270.000,00	270.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	270.000,00	270.000,00

0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.015 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	100.000,00	0,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00	100.000,00

0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.072 - GESTÃO DE AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.36.00 / 16610000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.000,00
3.3.90.48.00 / 16610000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00	0,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00
Total Geral:	375.000,00	375.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual. **Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 5 de março de 2024. GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 05 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72



DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 018.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 18 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 964 de 20 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

1200000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS

2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00
Total Suplementado:	200.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

1200000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS

2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

3.3.90.30.00 / 17080000 - Material de Consumo	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00
Total Anulado:	200.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 5 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 05 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72